

PROJETO BÁSICO PARA LICITAÇÃO

Nome do projeto	Serviços de Locação de Imóvel
Órgão responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão executor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão interveniente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS através deste Projeto Básico, visa promover Locação de Imóvel, para a execução de suas atividades por meio da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a Locação do Imóvel, pois a Secretaria Municipal de Assistência Social não disponibiliza espaço próprio para o funcionamento e a realização dos serviços desenvolvidos pela unidade de atendimento.

3. OBJETIVO

A Locação do Imóvel visa beneficiar a melhoria no atendimento e serviços prestados as crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, seja por uma situação de abandono social, seja pelo risco pessoal a que foram expostos pela negligência de seus responsáveis ou afastados do convívio familiar pela autoridade competente. Ademais, esse serviço de proteção social especial de alta complexidade, previsto no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tem a finalidade de oferecer acolhida a crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Por fim, o abrigo funciona como moradia transitória até que seja viabilizado o retorno à família de origem/extensa ou o encaminhamento para família substituta.

4. SITUAÇÃO ESPERADA AO FINAL DO PROJETO

Espera-se a locação de imóvel com as especificações pré-estabelecidas, para que possa desenvolver de forma eficiente os trabalhos realizados pela Unidade Municipal de Acolhimento Institucional-UMAI. -Abrigo João e Maria.

Jonque

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento	08 244 0012 2.059
Sub – Elemento de despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terceiro Pessoa Física

6. TABELA QUANTITATIVA

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Imóvel destinado a alojamento ao abrigo da Proteção Social de Alta Complexidade - Abrigo Joao e Maria, pra fins únicos e exclusivos residenciais.	UND	01	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Após o processo licitatório o Locatário terá prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato, para entregar o imóvel.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O Locatário deverá entregar o objeto da Dispensa conforme as informações e especificações previstas no contrato e processo licitatório.

9. DA GARANTIA

Dar plena garantia ao imóvel, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE X CONTRATADA

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do setor competente, determinado à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo na forma da Lei 8.666/93.



A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados exigidos no Edital e/ou neste Projeto;
- b) Dar plena garantia e qualidade do serviço prestado, e que este após o início da prestação do serviço, possua garantia mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com especificado no Edital, caso seja possível a troca, tudo a encargo da Contratada;
- c) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução do serviço;
- e) Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) Arcar com todas as despesas como fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- g) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, imposto, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato – O Gestor do Contrato e o Fiscal do contrato exercem atividades incompatíveis umas com as outras, especialmente aquelas que envolvam a prática de atos, e posteriormente, a revisão desses mesmos atos, o que pode comprometer a imparcialidade e, por conseguinte, a execução do contrato.

Fiscal de contrato: MAIKE TEIXEIRA GEMAQUE
Função: Diretor Administrativo
CPF: 025.642.192-76

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a apresentação da nota fiscal ou fatura e depois de atestados pelo setor competente;
- b) Sendo constatadas irregularidades no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada pela substituição imediata do objeto;
- c) Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção;
- d) Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

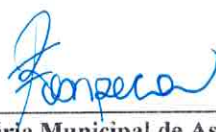
13. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A proprietária deverá estar com sua documentação atualizada assim como as certidões com prazos válidos para a participação do processo licitatório, caso não esteja será desclassificada do processo.

14. ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04 de maio 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Oriximiná, 12 de julho de 2023.



Secretária Municipal de Assistência Social
Renata Abreu do Nascimento Fonseca
Decreto nº014/2023